

Municipalidades

CÂMARA

Águia Branca

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
N. 001/2006

"PUBLICAÇÃO RESUMIDA"
O Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos** para provimento das vagas existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura. Os interessados poderão obter maiores informações no local onde serão realizadas as inscrições no horário de expediente entre os dias 03/04/2006 à 07/04/

2006, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h às 17h no prédio da Loja Maçônica, Vigilantes da Águia, no endereço Rua Dr. Valério, s/n, (Praça Três Poderes) Centro, Águia Branca, Espírito Santo - ES.

Águia Branca - ES, 22 de Março de 2006.

**SEBASTIÃO PEREIRA VIANA
FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

**VALDEMIR ANTÔNIO DE
LÁZARI**

Vice-Presidente

Protocolo 12280

PREFEITURAS

Conceição do Castelo

CONVÊNIO PARA ACESSO DE ENTIDADES EXTERNAS AOS SISTEMAS DA CAIXA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11.09.2002. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, lotes 3 e 4, representada por ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU - matrícula nº 039668-2, função GERENTE GERAL, doravante denominada CAIXA, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO inscrita no CGC/MF sob nº 27.165.570/0001-98 estabelecida à Av. José Grilo, 426 - Centro - Conceição do Castelo/ES, daqui por diante denominada CONVENIENTE, ajustam a celebração deste Convênio para fins de acesso aos sistemas abaixo especificados, cuja classificação quanto ao sigilo informada será considerada pelo nível mais elevado, sendo esse acesso efetuado por meio de conexão por Internet e sob as condições adiante indicadas.

Sistema	Ambiente	Classificação quanto ao sigilo
SIBES	INTERNET	:#20
SIBEC	INTERNET	#20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por finalidade possibilitar à CONVENIENTE, por meio de sua Rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para os quais solicitou acesso, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

1. Permitir a conexão da CONVENIENTE às aplicações da Rede CAIXA, por linha discada, linha dedicada, serviços da REMPAC ou outra previamente acordada, com acesso por "GATEWAY", emulação ou equipamento da CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da CONVENIENTE, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da CAIXA.

2. Mediante recebimento da Ficha de Cadastro de Usuário Externo - FICUS/E, devida e completamente preenchida, habilitará o empregado cadastrado da CONVENIENTE ao acesso as suas informações, onde está circunscrita a CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

1. A CONVENIENTE deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos

necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações da Rede da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.

2. A CONVENIENTE deve preencher a Ficha de Cadastro de Usuário Externo - FICUS/E e anexar cópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF do empregado a ser cadastrado, bem como cópia deste Convênio, para habilitação ao acesso às informações da CAIXA.

3. A CONVENIENTE se obriga a dar conhecimento ao empregado cadastrado da Conveniente e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso aos recursos Computacionais da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junto na Assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE

1. A CONVENIENTE compromete-se a manter a conexão permitida por meio deste Convênio no estrito âmbito de sua instalação, impedindo o acesso a qualquer outro usuário que não esteja cadastrado, quer seja fisicamente ou por rede de comunicação pública ou privada.

2. A CONVENIENTE compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos empregados cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos.

3. A não utilização do acesso por parte do empregado cadastrado, por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, implicará o cancelamento automático do acesso.

4. Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tornado disponíveis à CONVENIENTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1. Este Convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado caso assim interesse aos partícipes.

Parágrafo Único - É facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONVENIENTE recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessárias ao acesso às informações da CAIXA.

2. A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado pela entidade externa responsável na Imprensa Oficial, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único - A CONVENIENTE deve informar à CAIXA a publicação do presente convênio no prazo de 30 dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES. 02 de Dezembro de 2005

ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU - Matr. 0396682

GERENTE GERAL

CONVENIENTE

Representante Legal da Entidade Externa

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO - CPF: 742.937.887-00
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

JOSÉ CARLOS PETERLE - CPF: 994.935.277-00

EDMO MARCELO DELPUPO - CPF 838.028.867-04



Protocolo 12321

Anchieta

CONTRATO 049/2006

Contratante: Munic. de Anchieta.
Contratada: Gabarini e Bissa LTDA-ME.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar. Período de 60 dias.

Processo: 2100/2006.
Valor Global: R\$ 43.211,90 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

CONTRATO 050/2006

Contratante: Munic. de Anchieta.
Contratada: Jucelém de Almeida e Silva ME.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar. Período de 60 dias.

Processo: 2100/2006.

Valor Global: R\$ 19.082,50 (Dezenove Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO 051/2006

Contratante: Munic. de Anchieta.
Contratada: Valtair Marvila Silva ME.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar. Período de 60 dias.

Processo: 2100/2006.
Valor Global: R\$ 19.636,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

Protocolo 12409